

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 29 de  
Janeiro de 2025  
Edição 1746

www.campos.rj.gov.br



## ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO DE APOIO

CONTRATO DE APOIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESC ARRJ.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SESC ARRJ.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o Apoio ao MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES ao Projeto "SESC VERÃO 2025", a ser realizado no período 16/01/2025 a 10/02/2025, na Praia do Farol de São Tomé, neste Município, com o objetivo de estimular o desenvolvimento humano e crescimento social das regiões; promover a conexão das pessoas em ambientes de harmonia, bem-estar e qualidade de vida; ofertar a experiência Sesc e levar entretenimento para a população; proporcionar vivências lúdicas, inclusivas, esportivas, culturais e inovadoras; sensibilizar a comunidade para a importância da prática do esporte e da atividade física no dia a dia, por intermédio de instalações e ambientações cenográficas, e de atividades como cursos, oficinas, clínicas, apresentações de atletas e festivais esportivos.

O APOIO do MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES consistirá nas contrapartidas constantes da Proposta e nas obrigações diante descritas. A Proposta de Apoio, independente de transcrição, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

**DO VALOR:** O apoio engloba a contribuição por meio de serviços pelo MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, conforme proposta e obrigações estipuladas. Não haverá qualquer espécie de transferência de recursos entre as PARTES, quando do fiel cumprimento do objeto do presente instrumento e das cláusulas e condições ora pactuadas e assentadas, assumindo o SESC ARRJ e o MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES todos e quaisquer custos advindos da observância de suas respectivas competências. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que respectivamente lhes couber.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento vigorará pelo período de 16/01/2025 a 10/02/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais ou frações mediante a formalização de um Termo Aditivo, desde que limitado a 60 (sessenta) meses e que, previa e expressamente anuído pelas PARTES.

**DATA:** 16 de janeiro de 2025.

## Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 46/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora ELAINE ROSA CHAGAS, matrícula nº33693, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Ministério da Saúde/Hospital Federal de Bonsucesso, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JULIANE DE CARVALHO FIUZA, matrícula nº1535560, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 48/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor ALESSANDRO BERNADO DE OLIVEIRA, matrícula nº24804, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão o servidor RODRIGO MACHADO MAGALHÃES DE SÁ, matrícula nº238.925-2, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 49/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora DELNIRA FÁRIA, matrícula nº24693, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão o servidor OBEDE DE SOUZA PERES, matrícula nº0293033-7, ocupante do cargo de Professor Docente II, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 51/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora SUELY MATHIAS DE SOUZA, matrícula nº34567, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas no Ministério da Saúde/Hospital Federal do Andaraí, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JOISA MARINS PESSANHA, matrícula nº1745955, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 52/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*: *"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora SELENA CRISTINA HENRIQUES FONTES, matrícula nº33934, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ/Hospital Universitário Pedro Ernesto, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DANIELLE ZACARON SANTOS MAIA, matrícula nº039143-3, ocupante do cargo de Técnico Universitário Superior - Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 53/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor EFERSON RODRIGUES FAISCA, matrícula nº. 13143, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 54/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER o servidor JARBAS DA FONSECA CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº. 23516, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 55/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor HUGO LEONARDO SILVEIRADE MELLO, matrícula nº34047, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, e em contrapartida recebe por cessão a servidora MONIQUE RAMOS GASPARIINI ARTILLES DE ANDRADE, matrícula nº039126-8, ocupante do cargo de Técnico Universitário Superior - Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 56/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora LETICIA BARRETO MONTEIRO, matrícula nº34012, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora RENATA DA SILVA PEIXOTO, matrícula nº21584, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 57/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor PHILIPPE MARTINS RUBACK, matrícula nº33364, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, e em contrapartida recebe por cessão o servidor MARCOS LAURINDO JAVOSKI GOMES, matrícula nº16187-0/1, ocupante do cargo de Advogado, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 59/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora NATALIA PIMENTEL CORREIA, matrícula nº33924, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cabo Frio, e em contrapartida recebe por cessão a servidora QUELEM REGINA CARVALHO DE SOUZA CHAGAS, matrícula nº2001265, ocupante do cargo de Fisioterapia, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 60/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora PALOMA PASSOS PINTO, matrícula nº33731, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, e em contrapartida recebe por cessão a servidora BARBARA LEMOS BARROSO, matrícula nº258906, ocupante do cargo de Enfermeiro (PSF), para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 61/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

*"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."*

Considerando o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, *verbis*:

*"A cessão recíproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"*

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER o servidor FREDERICO TAVARES RANGEL, matrícula nº15769, ocupante do cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e em contrapartida recebe por cessão a servidora DIONIR ALVES DA SILVA, matrícula nº0970237-4, ocupante do cargo de Professor Inspetor Escolar, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, a partir do primeiro dia útil após a data de publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 62/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora VIRGINIA RANGEL ABREU STELLET, matrícula nº.23704, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada);

CEDER a servidora VIRGINIA RANGEL ABREU STELLET, matrícula nº25671, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Fundação Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria de Estado de Educação do Governo do Estado do Rio de Janeiro. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**PORTARIA 63/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora SARAH CRISTINA COSTA PEREIRA, matrícula nº.36084, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas no Governo do Estado do Distrito Federal. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA 64/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

Considerando a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora FERNANDA VALADÃO SCUDINO matrícula nº 23565, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para exercer suas atividades laborativas no Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF. A cessão é realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 01/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de janeiro de 2025.

**Wainer Teixeira de Castro**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito  
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração  
e Recursos Humanos**

PROC. Nº	NOME	DESPACHO Nº
00004.000531.2025-29	VIVIANE DOMINGUES DOS SANTOS AZEVEDO	54/2025
00004.000539.2025-95	LEILA HENRIQUE DE PAULA AMORIM ALMEIDA	55/2025

Em 28/01/2025

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do  
parecer da Procuradoria Geral do Município**

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.011403.2024-20	ELAINE ROSA CHAGAS	15/2025
00004.011594.2024-20	ALESSANDRO BERNARDO DE OLIVEIRA	17/2025
00004.011348.2024-78	DELNIRA FARIA	8/2025
00004.011229.2024-15	SUELY MATHIAS DE SOUZA	6/2025
00004.011247.2024-05	SELENA CRISTINA HENRIQUES FONTES	5/2025
00004.011677.2024-19	EFERSON RODRIGUES FAISCA	14/2025
00004.011679.2024-16	JARBAS DA FONSECA CARNEIRO JUNIOR	15/2025
00004.011154.2024-72	HUGO LEONARDO SILVEIRA DE MELLO	4/2025
00004.011234.2024-28	LETÍCIA BARRETO MONTEIRO	3/2025
00004.011614.2024-62	PHILIPPE MARTINS RUBACK	16/2025
00010.003631.2024-47	NATALIA PIMENTEL CORREIA	14/2025
00004.011076.2024-14	PALOMA PASSOS PINTO	2/2025
00004.011379.2024-29	FREDERICO TAVARES RANGEL	13/2025
00004.011622.2024-17	VIRGINIA RANGEL ABREU	12/2025
00004.011150.2024-94	SARAH CRISTINA COSTA PEREIRA	13/2025
00004.011798.2024-61	FERNANDA VALADÃO SCUDINO	9/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 28/01/2025

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

**Portaria Seduct nº 014/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 304/2013, que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 0039/2023, em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 a 24, que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor abaixo para Gestor de Contrato:  
- Vinícius de Luna Gomes - Matrícula: 41.478; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000213-3-PR.

**Art. 2º** - Fica nomeada a servidora abaixo para Fiscal de Contrato:  
- Verônica Severiano de Oliveira Figueiredo de Souza - Matrícula: 41.130; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000213-3-PR.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Campos dos Goytacazes, 24 de janeiro de 2025.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula Nº 41.832

**Portaria Seduct nº 015/2025**

**ALTERA A PORTARIA Nº 123/2024 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SETORES E DEPARTAMENTOS DA SEDUCT E ESCOLA DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES MUNICIPAIS-EFEM.**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 033/2025 que resolveu, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 083/2021 que nomeou Suzana da Hora Macedo para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Subsecretária de Ciência e Tecnologia, Símbolo DAS-2, com vigência a contar de 08/01/2025;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 034/2025 que resolveu designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, Tânia Maria da Costa e Silva Alberto, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Subsecretária de Ciência e Tecnologia, Símbolo DAS-2, com vigência a contar de 10/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar o gestor de contrato nomeado na Portaria Seduct nº 123/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Portaria Seduct nº 123/2024 passando a constar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para Gestor(a) de Contrato:  
- TÂNIA MARIA A COSTA E SILVA ALBERTO, MAT. 16.309; contrato referente ao processo de nº 2024.205.000132-4-PR.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro do corrente ano.

Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2025.

**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula - 41.832

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E CASOS OMISSOS DO EDITAL Nº 006/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS**

Ao vigésimo oitavo (28) dia do mês de janeiro de 2025, às 10h, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, situada na Avenida Vinte e Oito de Março, 40-156 - Parque Tamandaré Campos dos Goytacazes - RJ, conforme Edital de Convocação/CJ nº 01/2025, publicado no Diário Oficial de 27/01/2025, iniciou-se a reunião da Comissão de Julgamento e Casos Omissos do Edital nº 006/2023, cuja pauta trata de:

- 1 - Apresentação, discussão e votação de caso omissão apresentado, em conformidade com o Edital nº 006/2023 - PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO A STARTUPS, publicado em 05/10/2023.
- 2 - Assuntos gerais.

Fizeram presentes na Reunião da Comissão de Julgamento e Casos Omissos como membros instituídos a presidente Profa. TÂNIA MARIA DA COSTA E SILVA ALBERTO (Seduct), o Prof. HENRIQUE REGO MONTEIRO DA HORA (Tec Campos Incubadora) e FELIPE KNUST (Secretaria de Desenvolvimento Econômico). Verificando a existência de quorum, a Presidente declarou aberta a reunião e apresentou o item 01 da pauta: Foi apresentado o relatório técnico parcial enviado pela Tec Campos sobre a análise de desempenho das startups selecionadas pelo Edital 006/2023. A análise foi realizada pela equipe técnica da incubadora, em reunião do dia 26/12/2024, sobre as 16 empresas selecionadas pelo Edital, informando o desempenho das mesmas ao longo do período de 12 meses. Foram apresentadas as sínteses dos resultados obtidos e as recomendações para os próximos passos. Empresas com Desempenho Satisfatório: As empresas Azo Beauty, Riga Cafés Especiais, Clube Arte, Octa City, Bioafe, Inko Criativo, Bioconv, Ciência para a Vida, Inove-ESG, Tetrís Modular, Desinfecção de FLV, Yapuana, Treino Vip e Yubbe demonstraram um desempenho satisfatório e consistente. Essas empresas apresentaram evolução nos seguintes eixos de desenvolvimento: Empreendedor, Tecnologia, Gestão, Mercado e Capital. Dado o progresso atestado, recomendamos um período adicional de 6 meses para continuar apoiando a evolução dessas empresas. Empresas com Desempenho Insatisfatório: As empresas Donna e Resposta Imediata não apresentaram um desenvolvimento consistente nos eixos avaliados, além de não cumprirem o pré-requisito de formalização com o CNPJ, conforme exigência da Incubadora (a partir do 6º mês). Devido ao desempenho abaixo do esperado, é improvável que essas empresas demonstrem resultados significativos nos próximos 6 meses. Além disso, ambas as empresas permanecem ainda no primeiro estágio de desenvolvimento, fase conhecida como Skate, que prevê a modelagem e validação do negócio. Ao longo dos meses, não foi possível atestar a evolução destas para as fases Bicicleta, Carro, Avião e Foguete, que ilustram o progresso nos eixos nos quais são averiguados o desenvolvimento dos negócios. Conclusão: Portanto, conclui-se que a extensão do período de incubação por mais 6 meses é recomendada apenas para as empresas que demonstraram desempenho satisfatório. Para as empresas Donna e Resposta Imediata, não prevê melhorias substanciais no curto prazo. Foi também apresentado no relatório, Telas do Dashboard com as avaliações das startups Donna e Resposta Imediata que ilustram a análise do desempenho das duas empresas, avaliadas como (não satisfatórias) durante os 12 meses de participação no programa de incubação. Diante do exposto, a Presidente submeteu à análise da Comissão o pedido da Tec Campos de reduzir o percentual de 30% (trinta por cento) de corte estabelecido no Edital, para 10% (dez por cento), a saber: item "3.4 - A Tec Campos realizará monitoramento para avaliar a maturidade e o desenvolvimento de cada startup. Caso a startup não cumpra os requisitos estabelecidos pela Incubadora, a startup será desligada do Programa Startup

Campos. Serão realizados 02 monitoramentos ao final da fase 01 (no 6º mês) e da fase 02 (no 12º mês). Ao final no 12º mês do Programa, somente 70% (setenta por cento) dos projetos que obtiverem os melhores resultados na avaliação seguirão para a fase 3 (13º ao 18º mês) do Programa para que possam se preparar para a graduação (encerramento do ciclo no programa de incubação da Tec Campos). Ainda com a palavra, a Presidente informou que a Subsecretaria de Gestão Orçamentária da Seduct foi consultada, quanto à previsão orçamentária, não se opondo ao acréscimo de valor que acarretará. **DECIDIU-SE por acatar a solicitação de redução para 10% (dez por cento) de corte das startups, gerando o desligamento de duas (02) startups: Donna e Resposta Imediata do Programa Startups Campos a partir de janeiro/2025. Outrossim, considerando uma avanço significativo na maturidade das startups, as demais 14 (quatorze), que obtiveram os melhores resultados na avaliação, seguirão para a fase 3 (13º ao 18º mês) do Programa para que possam se preparar para a graduação (encerramento do ciclo no programa de incubação da Tec Campos), a saber:**

Desligamento do Programa Startup Campos		
Item	Nome Startup	Empreendedor Gestor
01	<b>DONNA</b> – Aplicativo de Transporte conectando passageiras à motoristas mulheres em várias cidades ao redor do Mundo	Anderson Gomes de Oliveira
02	<b>Resposta Imediata</b> - Inteligência Artificial para Emergências de Saúde e Segurança via Microfone do Celular	Eduardo Terra

Selecionados para Fase 3 do Programa Startup Campos		
Item	Nome Startup	Empreendedor Gestor
01	Clube Arte	Luiz Gustavo Xavier Borges
02	Octa City	Otávio Henrique Flaeschen Oliveira
03	BIOFAE	Danielle Ferreira de Souza
04	Azo Beauty	Petrício Pessanha de Oliveira
05	Inko Criativo - Integração do Ambiente de Aprendizado	Raphael Câmara Pinheiro Gandra
06	BIOCONV – Bioconversão de Lodo de Esgoto em Fertilizante Orgânico para Aplicação na Agricultura	Ana Carolina Lisboa Machado
07	Ciência para Vida (Pequeno Cientista)	Daniela Pereira Vieira Souza
08	Inove - ESG consultoria, treinamento e implantação de gestão e processos bioeconômicos de inovação aberta ESG.	Daniele Cruz Coelho Grangeiro
09	Tetris Modular - Sistema Construtivo em Bambu Laminado Colado (BLC) para Edificações de Alta Eficiência Energética	Pedro Henrique dos Santos Machado Ferreira
10	Estação para desinfecção de frutas, legumes e verduras usando água ozonizada	Pedro Henrique da Silva Bretas
11	Yapuaia	Bruna Estima Esposito
12	Treino Vip	Rômulo Bózeo de Sousa
13	Yubbe	Thiago da Silva Lopes
14	Extração de compostos bioativos de casca de café para elaboração de alimentos funcionais ricos em antioxidantes e uso como conservante de alimentos	Daniel Coelho Ferreira

Não mais havendo o que ser deliberado, a Presidente encerrou a presente reunião, às 11h. Ao final, a ata foi lida e aprovada por todos.

**Tânia Maria da Costa e Silva Alberto**  
Presidente do Comitê de Julgamento Edital Seduct nº 006/2023  
Matrícula nº 16.309

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2025  
PROCESSO Nº 23034.018062/2023-81  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2023

CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE VENTILADORES LTDA  
CNPJ Nº 08.934.225/0001-27

OBJETO: aquisição de ventiladores de parede para uso em ambiente escolar, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 486.250,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta reais) dias

DATA DA ASSINATURA: 13 /01/2025

### PUBLIQUE-SE.

Em 22/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**MARCELO MACHADO FERES**  
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

## Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

**RELAÇÃO DE PROCESSO APROVADO COM RESSALVA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO.**

PROC. Nº 2025.021.000001-3-CA – **PAULO RICARDO VIEIRA PINTO JUNIOR** – MATR. 41.100

Campos dos Goytacazes, 27 de Janeiro de 2025.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
MATRÍCULA Nº 41.761

## Secretaria Municipal de Saúde

### Conselho Municipal de Saúde

#### RESOLUÇÃO CMS Nº 076/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 5.195/91 § 4º do artigo 3º.

#### Resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2025/2026.

#### REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2025/2026.

##### Capítulo I Dos Objetivos

**Art. 1º** Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades de representação de usuários, prestadores de serviço em saúde, formadores de recursos humanos e profissionais de saúde, para o mandato 2025/2026.

**Parágrafo Único.** A eleição realizar-se-á em 12 de fevereiro de 2025, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

##### Capítulo II Da Comissão Eleitoral

**Art. 2º** A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Plenária Extraordinária em 17/12/2024, com a seguinte composição:

- I – 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II – 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III – 1 (um) representante do segmento do governo;
- IV - 1 (um) representante prestador de serviços de saúde;
- V - 1 (um) representante de formadores de RH para área de saúde.

§1º – As entidades que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral poderão ser elegíveis para votação.

§2º – Constituída a Comissão Eleitoral, a mesma será divulgada no Diário Oficial do Município e afixada na Secretaria-Executiva do referido Conselho.

§3º A Comissão Eleitoral terá um presidente e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após sua constituição.

#### Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – requisitar a Secretária Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral.
- III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;
- IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V – proclamar o resultado eleitoral;
- VI – apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

#### Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

- I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades candidatas para o Conselho Municipal de Saúde;
- II – representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

#### Art. 5º - Compete ao Relator da Comissão Eleitoral:

- I – Relatar as matérias referente as ações da Comissão Especial Eleitoral;
- II – Apresentar os atos da Comissão Especial Eleitoral na Plenária do Conselho Municipal de Saúde;
- III – Auxiliar ao Presidente quando solicitado.

##### Capítulo III Das Vagas

**Art. 6º** As vagas dos representantes de entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades formadoras de RH da área de saúde a serem eleitos e os representantes do Poder Público para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 3º, Lei Municipal nº 5.195/91, são as seguintes:

- I - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes para representantes do poder público;
- II - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes de prestadores de serviços em saúde;
- III - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes de profissionais de saúde;
- IV - 05 (cinco) vagas para representantes titulares e 05 (cinco) vagas para representantes suplentes de formadores de RH para área de saúde;
- V - 20 (vinte) vagas para representantes titulares e 20 (vinte) vagas suplentes de usuários.

§ único – As vagas destinadas aos representantes do Poder Público serão de livre indicação/ nomeação do Chefe do Executivo Municipal, conforme Estatuto do CMS.

**Capítulo IV  
Das Inscrições**

**Art. 7º** As inscrições das entidades na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Voluntário da Pátria, nº 875 Fundos, Centro Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2025, no horário das 10h00min às 15h00min.

§1º – As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º – Caberá a Comissão Eleitoral, motivadamente, classificar as entidades inscritas nas categorias conforme suas atividades sociais, levando sempre em consideração seus respectivos objetivos sociais.

**Capítulo V  
Da Documentação**

**Art. 8º** As entidades que forem se candidatar como eleitor/candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto nos art. 3º da Lei Municipal nº 5.195/91, e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- cópia do estatuto ou contrato social, com, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição e ainda, ata da diretoria atual, devidamente registrado em órgão competente;
- termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- cartão de CNPJ atualizado;
- cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;
- declaração com a indicação do conselheiro titular e suplente, constando nome, CPF, telefone e e-mail dos mesmos.

**Capítulo VI  
Das Homologações das Inscrições**

**Art. 9º** Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

**Capítulo VII  
Da Eleição**

**Art. 10º** A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias Eleitorais por Segmentos, no dia 13 de fevereiro de 2025, no horário das 15 horas às 18 horas, na sede deste conselho, sendo às 15 horas eleição das instituições representantes da categoria dos usuários, às 16 horas eleição das instituições representantes da categoria de prestadores de serviços em saúde, às 17 horas eleição das instituições representantes da categoria de formadores de recursos humanos em saúde e às 18 horas a eleição das instituições representantes da categoria Profissionais de Saúde, por meio de voto secreto.

§1º – O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será na mesma data e hora da eleição.

§2º – O delegado credenciado receberá uma cédula que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de cédula.

**Art. 11º** – No que tange a escolha das entidades na Plenária Eleitoral do Segmento, a eleição se fará por voto secreto.

§ único – Em caso de empate será declarada vencedora a instituição mais antiga.

**Art. 12º** – A Cédula de Votação será confeccionada e conterá o segmento, as vagas e a relação das Entidades que estarão concorrendo.

§ único – A Cédula de Votação será rubricada por, 2 (dois) membros da Mesa, sendo esses componentes da Comissão Eleitoral.

**Art. 13º** – O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de sua cédula e documento original de identidade.

**Art. 14º** – Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 15º** – Após o encerramento da votação, o Relator da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente, pelo relator e demais membros, homologando as entidades eleitas.

**Capítulo VIII  
Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações**

**Art. 16º** – A apuração dos votos será realizada conforme o horário designado no art. 9º e será acompanhada pelos membros da comissão eleitoral, podendo ser antecipada após o voto do último delegado Credenciado de cada Segmento.

§1º – Antes da abertura da urna, o Presidente da Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º – Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 3º - O prazo para analisar e julgar os pedidos constantes no parágrafo anterior ocorrerá no primeiro dia útil após a votação, tendo o prazo máximo de 2(dois) dias para pronunciamento dos mesmos.

§4º – Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Saúde, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

**Art. 17º** – A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição e homologará as entidades eleitas.

**Art. 18º** – Depois de homologado, o resultado final da votação será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município com a indicação das entidades eleitas.

**Capítulo IX  
Das Disposições Gerais**

**Art. 19º** – As despesas com transporte e estada dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

**Art. 20º** – Caberá à Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

**Art. 21º** – Os representantes indicados pelas entidades eleitas, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito em até 30 (trinta) dias, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º – A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária.

§2º – A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho, também com a eleição dos seus Presidentes e Relatores das comissões supracitadas.

**Art. 22º** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**Paulo Roberto Hirano**  
Presidente do CMS

**João Manoel Rangel**  
1º Secretário do CMS

**RESOLUÇÃO CMS nº. 077/2024**

**Approva por convite, o ingresso da Associação Comercial e Industrial de Campos – ACIC, como membro do Conselho Municipal de Saúde, segmento Usuários**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de janeiro de 2025, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por convite, o ingresso da Associação Comercial e Industrial de Campos – ACIC, como membro do Conselho Municipal de Saúde, segmento Usuários;

**Art. 2º** - Esta resolução passará a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 21 de janeiro de 2025.

**Paulo Roberto Hirano**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde

**João Manoel Rangel**  
1º Secretário  
Conselho Municipal de Saúde

**Eleição Biênio 2025/2026****CONVOCAÇÃO****Portaria nº001/2025**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere o §4º do artigo 3º da Lei municipal nº5.195/91, como membro e presidente nato do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** todas as entidades representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, dos Profissionais de saúde, Instituições Formadoras de RH em saúde e os Representantes dos Usuários, para **CADASTRAMENTO**, a fim que estejam aptos a se candidatar e votar nas reuniões que elegerão as instituições que farão parte do Conselho Municipal de saúde, biênio 2025/2026, como determina os §§7º ao 10º do artigo 3º, do supracitado diploma legal. As instituições deverão comparecer a sede do Conselho municipal de saúde, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº875, fundos, Centro, no período de 03 a 07 de fevereiro de 2025, no horário das 10h00min às 15h00min, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do estatuto ou contrato social, com, no mínimo, 2 (dois) anos de constituição e ainda, ata da diretoria atual, devidamente registrado em órgão competente;
- Termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
- Cartão de CNPJ atualizado;
- Cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;
- Declaração com a indicação do conselheiro titular e suplente, constando nome, CPF, telefone e e-mail dos mesmos.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de fevereiro de 2025.

**Dr. Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Eleição Biênio 2025/2026****CONVOCAÇÃO****Portaria nº002/2025**

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere o §4º do artigo 3º da Lei municipal nº5.195/91, como membro e presidente nato do Conselho Municipal de Saúde, **CONVOCA** todas as entidades representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde, dos Profissionais de saúde, Instituições Formadoras de RH em saúde e dos Usuários, **DEVIDAMENTE CADASTRADAS**, para reuniões que ocorrerão em 13/02/2025, que elegerão os seus Representantes para compor o Conselho municipal de Saúde, biênio 2025/2026, como determina os §§7º ao 10º do artigo 3º, do supracitado diploma legal. As instituições deverão comparecer a sede do Conselho municipal de saúde, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº875, fundos, Centro, no horário de 15h00min às 18h00min, assim distribuídos:

- 15h – eleição das instituições representantes da categoria de Usuários;
- 16h – eleição das instituições representantes da categoria de Prestadores de serviços;
- 17h - eleição das instituições representantes da categoria de Formadores de Recursos Humanos em saúde;
- 18h - eleição das instituições representantes da categoria dos Profissionais de Saúde.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de fevereiro de 2025.

**Dr. Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, através do seu Presidente, no exercício de suas atribuições contidas no Código de Trânsito Brasileiro bem como artigo 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Lei nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013, Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Resolução 623 CONTRAN, de 6 de setembro de 2016, TORNA PÚBLICO, o presente Edital de Notificação de Leilão, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes financeiros, arrematários, entidades credoras ou aquelas que tenham se sub-rogados nos direitos de propriedade para retirarem os veículos abaixo relacionados no prazo de 30 (trinta) dias. Os veículos, abaixo relacionados, não retirados no prazo supracitado serão nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, levados a hasta pública pela Leiloeira Pública SANDRA SEVIDANES, matrícula JUCERJA nº 165. Ressaltamos que os veículos não arrematados e/ou arrematados e não pagos nos leilões anteriores, serão novamente levados a hasta pública.

CONDIÇÕES GERAIS: as informações sobre esse edital serão encontradas no site www.eblonline.com.br ou ainda afixadas nas dependências do órgão responsável. Ficam os proprietários NOTIFICADOS para as providências aqui contidas e cientes que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos do veículo, conforme legislação vigente, diárias, reboque e encargos. Pagamento dos débitos (IPVA's / Multas) deverá ser realizado no Banco Bradesco SA. As outras regras e normas essenciais ao leilão, serão estabelecidas no edital de leilão, catálogo e termo de condições de leilão.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2025

JOELIO SANTANA, FIAT/PALIO EL, 1997/1997, AZUL, 9BD178237V0186379, LBN7149/RJ, 669325341; QUINZE DE NOVEMBRO, FIAT/PALIO EL, 1997/1997, AZUL, 9BD178237V0186379, LBN7149/RJ, 669325341; MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, FIAT/PALIO FIRE, 2005/2006, PRETA, 9BD17103762609205, KUL4091/RJ, 865027030; DIOUTOR SALO BRAND, FIAT/PALIO FIRE, 2005/2006, PRETA, 9BD17103762609205, KUL4091/RJ, 865027030; SIMÉAO SCHEREMETH, GM/MONZA S/LE, 1986/1986, CINZA, 9BG5J11ZGB056206, LJJ4627/RJ, 304435902; BARRA DA GAMELEIRA, CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, 2014/2015, BRANCA, 9BGKT48L0FG246437, PVF9120/MG, 1030737123; PAULISTA, CHEVROLET/ONIX 1.4MT LTZ, 2014/2015, BRANCA, 9BGKT48L0FG246437, PVF9120/MG, 1030737123; ADOLFO HULLE, GM/CELTA 4P LIFE, 2009/2010, PRETA, 9BGRZ48F0AG260266, MBT4431/ES, 192928112; PAULISTA, GM/CELTA 2P LIFE, 2007/2008, BRANCA, 9BGRZ08908G157982, APL3926/SP, 943363730; NS DA CONCEIÇÃO PQ SAO ROQUE, GM/CELTA 4P LIFE, 2006/2007, AZUL, 9BGRZ48907G108972, LUU5652/RJ, 882126539; ANTONIO BODART, GM/CELTA 4P LIFE, 2007/2007, PRETA, 9BGRZ48907G237075, MRB08B7/ES, 912198900; ALDA MESSIAS DA HORA, GM/CELTA 4P LIFE, 2008/2008, VERMELHA, 9BGRZ48908G265788, MRY4325/ES, 95777663; JOSE ANTONIO PEREIRA SILVA, CHEVROLET/CLASSIC, 2010/2010, CINZA, 9BGS1910AB259171, LPO7D10/RJ, 203775708; DA FELICIDADE, CHEVROLET/CLASSIC, 2010/2010, CINZA, 9BGS1910AB259171, LPO7D10/RJ, 203775708; NOEMIA CRESPO, GM/CORSA SUPER, 1996/1997, ROXA, 9BGS0682VTC608917, LBJ4684/RJ, 662877110; ATANAGILDO FREITAS, GM/CORSA SUPER, 1996/1997, ROXA, 9BGS0682VTC608917, LBJ4684/RJ, 662877110; CORONEL EUNIR, GM/ASTRA SUNNY, 2001/2002, PRATA, 9BGT08802B123415, LNX1612/RJ, 778926214; VICENTE DE SOUZA, GM/CORSA SEDAN MAXX, 2009/2010, PRETA, 9BGXH19P0AC151009, KWR3161/RJ, 192614045; TOCANTINS, GM/CORSA HATCH MAXX, 2010/2011, BEGE, 9BGXH68P0BC116393, LLG8479/RJ, 250810166; PAULISTA, GM/CORSA HATCH MAXX, 2010/2011, BEGE, 9BGXH68P0BC116393, LLG8479/RJ, 250810166; MAJOR CORREIA, GM/CORSA HATCH MAXX, 2005/2005, BEGE, 9BGXH68X05C277807, KVH1356/RJ, 863322913; SILVINO CANELA, GM/CORSA HATCH MAXX, 2005/2005, BEGE, 9BGXH68X05C277807, KVH1356/RJ, 863322913; BARTIRA, HYUNDAI/HB20 1.0M UNIQUE, 2018/2019, PRETA, 9BHBG51CAK94166, QOY1F76/RJ, 1162618768; VEREADOR PINHO DE CARVALHO, VW/POLO MCA, 2019/2020, BRANCA, 9BWSAG5BZ5LP029455, LMY8F61/RJ, 1200044360; CENOTE E CINQUENTA E SEIS, VW/POLO MCA, 2019/2020, BRANCA, 9BWSAG5BZ5LP029455, LMY8F61/RJ, 1200044360; COPIUVA, VW/POLO SEDAN 1.6, 2008/2009, CINZA, 9BWD09N39P005522, LKR4H82/RJ, 971983119; ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, VW/POLO SEDAN 1.6, 2008/2009, CINZA, 9BWD09N39P005522, LKR4H82/RJ, 971983119; MARITA MEDEIROS, VW/GOL 1000, 1996/1996, PRETA, 9BWWZ30ZTP040704, KNQ5716/RJ, 656497572; PROFESSOR ROJO BARRETO DA SILVA, VW/SANTANA GLS, 1991/1992, VERDE, 9BWWZ33ZMP026379, ADR4710/RJ, 551952997; ALVES AZEVEDO BARCELOS, VW/GOL MI, 1998/1998, BRANCA, 9BWWZ337W104356, KOE0H17/RJ, 702772941; PREFEITO ANTONIO CURVELO BEIJAMIN, VW/GOL 16V, 1999/2000, VERMELHA, 9BWWZ337Y097793, KNR7145/RJ, 733320660; EUGENIO MORAS DA SILVA, VW/GOL I PLUS, 1996/1996, BRANCA, 9BWWZ3377T079874, GUG6128/RJ, 655384979; SÃO FIDELIS, VW/GOL SPECIAL, 1998/1999, BRANCA, 9BWWZ337RWP574936, LCA5244/RJ, 703530542; IPIRANGA, HONDA/CG 100 BIZ, 1999/1999, ROSA, 9C2HA0710XR027672, CSG7E2/SP, 712566770; M, HONDA/CG 100 BIZ ES, 2000/2000, VERDE, 9C2HA0710YR242926, KUH4293/RJ, 838078133; PROFESSORA RUTH RIBEIRO DO ROSÁRIO, HONDA/CG 100 BIZ ES, 2000/2000, VERDE, 9C2HA0710YR242926, KUH4293/RJ, 838078133; UBERABA, HONDA/CG 125 CARGO, 1988/1988, VERMELHA, 9C2JA0101R104395, ADF0670/PR, 418323852; BR 080, HONDA/CG 125, 1989/1989, VERMELHA, 9C2JA0101KR200012, HQO1781/MS, 131543741; ISTARUMA, HONDA/CG 125 TITAN, 1997/1998, VERMELHA, 9C2JC250WVR040938, GTL8510/GO, 690142579; PARU, HONDA/CG 125 TITAN, 1998/1998, AZUL, 9C2JC250VWR141038, KMZ4004/RJ, 695808885; DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO, HONDA/CG 125 TITAN, 1998/1998, AZUL, 9C2JC250WVR141038, KMZ4004/RJ, 695808885; PROJETA DA, HONDA/CG 125 TITAN, 1998/1998, VERMELHA, 9C2JC250WVR145945, HRQ5444/MS, 696764954; HELENA HELOIZA G PINHEIRO, HONDA/CG 125 TITAN, 1998/1999, VERMELHA, 9C2JC250XWR002241, KRM1590/RJ, 709152299; SÃO PAULO, HONDA/CG 125 TODAY, 1990/1990, DOURADA, 9C2JC1801LR520887, KVG0198/RJ, 314779850; NOEMIA G BITTENCOURT, HONDA/CG 125 TODAY, 1991/1991, PRETA, 9C2JC1801MR569664, ; JOHN DUNCAN, HONDA/CG 125 TODAY, 1993/1993, AZUL, 9C2JC1801PRP11763, KVI0553/RJ, 321086155; SANTOS VIEIRA, HONDA/CG 125 TITAN, 1999/2000, AZUL, 9C2JC2500YR086367, LON7932/RJ, 799590991; SENADOR ROBERTO SIMONSEN, HONDA/CG 125 TITAN, 1999/2000, AZUL, 9C2JC2500YR086367, LON7932/RJ, 799590991; TUBURCIO BARRETO, HONDA/CG 125 FAN KS, 2010/2010, PRETA, 9C2JC4110A0R09082, LPS9009/RJ, 270372458; A, HONDA/CG 125 FAN KS, 2010/2010, AZUL, 9C2JC4110AR624855, LLE1102/RJ, 213242133; CIDADE DE DEUS, HONDA/CG 125 FAN KS, 2010/2010, AZUL, 9C2JC4110AR624855, LLE1102/RJ, 213242133; VINTE E UM DE ABRIL, HONDA/CG 125 TITAN KS, 2002/2002, AZUL, 9C2JC30102R162068, GXR8892/MG, 776447823; ESPAGLIARI ZARPELON, HONDA/CG 125 TITAN KS, 2002/2002, VERMELHA, 9C2JC30102R12215, HSB8754/MS, 799759198; OSVALDO DE AZEVEDO, HONDA/CG 125 TITAN KS, 2002/2003, AZUL, 9C2JC30103R039777, MSO5696/ES, 789939274; GETULIO ALVES DE SOUZA, HONDA/CG 125 TITAN KS, 2002/2003, AZUL, 9C2JC30103R039777, MSO5696/ES, 789939274; LOPES DA COSTA, HONDA/CG 125 TITAN KS, 2002/2003, VERDE, 9C2JC30103R102213, KTF2833/RJ, 819804886; PARANA, HONDA/CG 125 TITAN KS, 2003/2003, VERDE, 9C2JC30103R236045, LOQ6108/RJ, 803642997; FUEDNEMER KM 09, HONDA/CG 125 TITAN KSE, 2002/2002, VERDE, 9C2JC30212R516872, MSA5063/ES, 779822480; BREJAUBA, HONDA/CG 125 TITAN

KSE, 2002/2002, VERDE, 9C2JC30212R516872, MSA5063/ES, 779822480; JOSE BEIJO DO AMORIM, HONDA/CG 125 FAN, 2006/2006, VERMELHA, 9C2JC30706R923232, LUV8765/RJ, 894822055; MAURI ALVES MANHAES, HONDA/CG 125 FAN, 2006/2006, VERMELHA, 9C2JC30706R923232, LUV8765/RJ, 894822055; PIO X, HONDA/CG 125 FAN, 2006/2007, PRETA, 9C2JC3070R046934, LOY4145/RJ, 906581958; ANTONIO PEREIRA DE FARIAS, HONDA/CG 125 FAN, 2006/2007, PRETA, 9C2JC3070R066024, LJZ29639/RJ, 904822443; ARACA, HONDA/CG 125 FAN, 2006/2007, PRETA, 9C2JC3070R066024, LJZ29639/RJ, 904822443; PAULISTA, HONDA/CG 125 FAN, 2008/2008, CINZA, 9C2JC30708R150832, KX11385/RJ, 960686541; IGUAIBA, HONDA/CG 125 FAN, 2008/2008, CINZA, 9C2JC30708R150832, KX11385/RJ, 960686541; DA GAVEA, HONDA/CG 125 FAN, 2008/2008, PRETA, 9C2JC30708R664988, LKZ5884/RJ, 16896158; RIO NEGRO, HONDA/LEAD 110, 2009/2010, BEGE, 9C2JF2500AR008574, GEB468/SP, 1117974356; JOAO BATISTA DE ALMEIDA, HONDA/CG 150 TITAN EX, 2013/2013, PRETA, 9C2KC1660DR518211, KRF4557/RJ, 537166610; ALVINO PIMENTA DOS REIS, HONDA/CG 150 FAN ESI, 2011/2011, PRETA, 9C2KC1670BR595310, EXF0378/SP, 343516934; ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, HONDA/CG 150 FAN ESI, 2011/2011, PRETA, 9C2KC1670BR595310, EXF0378/SP, 343516934; PADRE PEIXOTO, HONDA/CG150 FAN ESDI, 2011/2011, PRATA, 9C2KC1680BR507099, JIM7781/MG, 328199982; RECIFE, HONDA/CG150 FAN ESDI, 2012/2012, CINZA, 9C2KC1680CR469225, LQN4739/RJ, 493807667; JOACIMA, HONDA/CG150 FAN ESDI, 2014/2014, VERMELHA, 9C2KC1680ER031189, OYJ1727/ES, 1013382304; DO AMONTADO, HONDA/CG150 FAN ESDI, 2014/2014, PRETA, 9C2KC1680ER031189, OYJ1727/ES, 1013382304; PRINCIPAL, HONDA/CG 160 FAN ESDI, 2016/2016, PRATA, 9C2KC2200GR070349, PPM6827/ES, 1093783548; DO DANIEL, HONDA/CG 160 FAN, 2022/2023, VERMELHA, 9C2KC2200PR041308, RJV8H87/RJ, 1340472713; DOUTOR JOSE AUREO BUSTAMANTE, HONDA/CG 160 FAN, 2022/2023, VERMELHA, 9C2KC2200PR041308, RJV8H87/RJ, 1340472713; CORA DE ALVARENGA, HONDA/CG 160 FAN, 2024/2024, PRETA, 9C2KC2200RR639229, SRN9317/RJ, 1392002823; SERGIPE, HONDA/CG 160 TITAN, 2018/2018, VERMELHA, 9C2KC2210JR045209, PPQ2B35/ES, 1155569277; CAMINHO DA CARRANCA, HONDA/CG 160 TITAN, 2022/2023, VERMELHA, 9C2KC2210PR001544, RJF8A11/RJ, 1321619224; FLORES LTO JARDIM NOVA OLARIA, HONDA/CG 160 TITAN, 2023/2023, CINZA, 9C2KC2210PR077373, LUQ8J00/RJ, 1350425670; AMADOR BUENO, HONDA/CG 160 TITAN, 2023/2023, CINZA, 9C2KC2210PR077373, LUQ8J00/RJ, 1350425670; MILTON DIAS, HONDA/CG 160 CARGO, 2024/2024, BRANCA, 9C2KC2220RR007399, QMZYD76/MG, 1391103448; NVO ACORDO, HONDA/CG 160 START, 2021/2021, CINZA, 9C2KC2500MR044072, RSA1A54/TO, 1259604184; DAS NACOES UNIDAS, HONDA/CG 160 START, 2021/2021, CINZA, 9C2KC2500MR044072, RSA1A54/TO, 1259604184; DO CAMPINHO, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2004/2004, AZUL, 9C2KC08104R028860, DKM3634/SP, 826155723; PIO X, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2004/2004, AZUL, 9C2KC08104R028860, DKM3634/SP, 826155723; WASHINGTON LUIZ, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2004/2005, AZUL, 9C2KC08105R039987, LQB1102/RJ, 850856566; PROJETADA, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2004/2005, AZUL, 9C2KC08105R039987, LQB1102/RJ, 850856566; PIO X, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2005/2005, PRETA, 9C2KC08105R111099, LRW1057/RJ, 852529430; DO GALEAO, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2005/2005, PRETA, 9C2KC08105R111099, LRW1057/RJ, 852529430; PROJETADA JOCA RANGEL, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2006/2007, VERMELHA, 9C2KC08107R049684, KWE1251/RJ, 905266528; FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2006/2007, VERMELHA, 9C2KC08107R049684, KWE1251/RJ, 905266528; PIO X, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2008/2008, CINZA, 9C2KC08108R145212, KPL0768/RJ, 960834460; MINERVINA NUNES DA COSTA, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2008/2008, VERMELHA, 9C2KC08108R260201, HHA3H90/RJ, 977042855; JOAQUIM GOMES CRESPO, HONDA/CG 150 TITAN KS, 2008/2008, CINZA, 9C2KC08108R273645, M5I2318/ES, 983931542; R 3, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2005/2005, VERMELHA, 9C2KC08205R057620, JUT7786/GO, 860893235; DO CARVAO, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2007/2007, PRETA, 9C2KC08207R048811, KMT7C36/RJ, 925756156; BEZAMATH, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2007/2007, PRETA, 9C2KC08207R048811, KMT7C36/RJ, 925756156; DOMINGOS RIBEIRO MACHADO, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2007/2008, VERMELHA, 9C2KC08208R019746, LPC5968/RJ, 947869166; ANA DA CONCEIÇÃO GOMES, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2007/2008, VERMELHA, 9C2KC08208R019746, LPC5968/RJ, 947869166; JOSE TOLENTINO DE SOUZA, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2007/2008, CINZA, 9C2KC08208R022524, MFX4518/SP, 943451361; DUQUE DE CAXIAS, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2007/2008, CINZA, 9C2KC08208R022524, MFX4518/SP, 943451361; CIDADE DE DEUS, HONDA/CG 150 TITAN ESD, 2008/2008, VERMELHA, 9C2KC08208R055192, LPE6320/RJ, 967004411; E, HONDA/CG 150 JOB, 2004/2005, BRANCA, 9C2KC08305R800616, DLH5106/MG, 840757018; VICTOR SENCE, HONDA/CG 150 TITAN MIX KS, 2009/2010, PRETA, 9C2KC16109R029766, LPL9269/RJ, 169884791; PIO X, HONDA/CG150 TITAN MIX KS, 2009/2010, PRETA, 9C2KC16109R029766, LPL9269/RJ, 169884791; BEIRA MAR, HONDA/CG150 TITAN MIXESD, 2009/2009, AZUL, 9C2KC16309R005418, LKX2432/RJ, 144804875; DA BENCAO, HONDA/CG150 TITAN MIXESD, 2009/2009, AZUL, 9C2KC16309R005418, LKX2432/RJ, 144804875; QATORZE DE OUTUBRO, HONDA/NXR160 BROS ESD, 2016/2016, VERMELHA, 9C2KD0810GR473134, KRR4D18/RJ, 1093536310; LANDULFO ALVES DE ALMEIDA, HONDA/NXR160 BROS ESD, 2016/2016, VERMELHA, 9C2KD0810GR473134, KRR4D18/RJ, 1093536310; PEROBA, HONDA/CB 250F TWISTER, 2016/2016, PRETA, 9C2MC4400GR025537, PPO2866/ES, 1102912910; FUSCAO, HONDA/CB 250F TWISTER, 2017/2017, VERMELHA, 9C2MC4400HR007399, LTA8C30/RJ, 1121033285; APUCAINHA, HONDA/CBX 250 TWISTER, 2004/2004, PRETA, 9C2MC3500AR022143, LUQ0741/RJ, 845559346; GENARIO BASTOS, HONDA/CBX 250 TWISTER, 2004/2004, PRETA, 9C2MC3500AR022143, LUQ0741/RJ, 845559346; DOM PEDRO I, HONDA/CBX 250 TWISTER, 2004/2004, AZUL, 9C2MC3500AR022868, NCF6575/GO, 827327811; JM1, HONDA/CBX 250 TWISTER, 2004/2004, AZUL, 9C2MC3500AR022868, NCF6575/GO, 827327811; PRINCIPAL, HONDA/CBX 250 TWISTER, 2007/2007, PRATA, 9C2MC3500YR048516, KNJ8022/RJ, 947574638; SERGIPE, HONDA/XRE 300, 2011/2011, AMARELA, 9C2ND0910BR211403, KYM9772/RJ, 344151034; JAPAO, HONDA/XRE 300, 2011/2012, VERDE, 9C2ND0910CR000184, ESOZJ25/SP, 408255196; GIOVANNI NASCO, HONDA/XRE 300, 2012/2012, AZUL, 9C2ND0910CR009045, FAY8513/SP, 463048784; DAS NACOES UNIDAS, HONDA/XRE 300, 2012/2012, AZUL, 9C2ND0910CR009045, FAY8513/SP, 463048784; PAU BRASIL, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, 2011/2011, VERMELHA, 9C6KE1520B0049326, KZJ5054/RJ, 347481094; DAS NACOES UNIDAS, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, 2011/2011, VERMELHA, 9C6KE1520B0049326, KZJ5054/RJ, 347481094; JASMINIS, YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, 2012/2013, PRETA, 9C6KG0490D0004413, LQR8752/RJ, 528089362; MAGALHAES DE CASTRO, YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, 2012/2013, PRETA, 9C6KG0490D0004413, LQR8752/RJ, 528089362; MARQUES DE BARBACENA, YAMAHA/FZ25 FAZER, 2021/2022, AZUL, 9C6RG5020N0007426, SQX2127/RJ, 1360653381; SANTO ANTONIO, YAMAHA/MT03 ABS, 2018/2019, AZUL, 9C6RH1140K0003959, LTM7020/ES, 1161748439; MARIA EMILIA RIBEIRO LESQUEVES, JTA/SUZUKI EN125 YES, 2008/2008, PRATA, 9CNDNF41LJM155044, MRY9213/ES,



965700259; CORREGO MATO GROSSO, SUNDOWN/WEB 100, 2006/2007, PRETA, 94J1XFBL67M037449, HFQ8397/MG, 921163304; MANOEL DE MOURA FILHO, SUNDOWN/WEB 100, 2006/2007, PRETA, 94J1XFBL67M037449, HFQ8397/MG, 921163304; RODOLFO BERNADELE, SUNDOWN/HUNTER 125 SE, 2007/2007, PRATA, 94J2XECB77M017600, KUU6813/RJ, 936023430; MARECHAL FLORIANO, SUNDOWN/HUNTER 125 SE, 2007/2007, PRATA, 94J2XECB77M017600, KUU6813/RJ, 936023430; DEPUTADO BARTOLOMEU LIZANDRO, MOTO TRAXX/JL50Q-8, 2013/2013, BRANCA, 951BXKBA7DB012067, ; VANDERLEI BARBOSA, PEUGEOT/207SW XR S, 2011/2012, BRANCA, 9362PKFWXCB012011, ISJ6277/ES, 365343528; MARIA DA SILVA LE, PEUGEOT/207SW XR S, 2011/2012, BRANCA, 9362PKFWXCB012011, ISJ6277/ES, 365343528; ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, PEUGEOT/207SW XR S, 2011/2012, BRANCA, 9362PKFWXCB012011, ISJ6277/ES, 365343528; JOSÉ ALVES DE AZEVEDO, IWUYANG WY48Q-2, 2013/2014, VERMELHA, LWYMC205E6008851.

Campos dos Goytacazes, 27 de janeiro de 2025

**Previcampos****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 057/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **BERLANGEM DOS SANTOS DA MOTA GONÇALVES**, matrícula nº: **35436** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002891-8-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 058/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ROSELIA DA CRUZ BRAGA**, matrícula nº: **21100** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002890-0-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 059/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **FRANCIMERI DE SOUZA RIBEIRO FERNANDES**, matrícula nº: **24605** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.001858-4-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 061/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PESSANHA SILVA**, matrícula nº: **35411** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002316-4-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 061/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ROSANA MAIORANO**, matrícula nº: **36403** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.099.001122-8-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 062/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **NOELIA NASCIMENTO DA SILVA CRUZ**, matrícula nº: **34449** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.204.002253-5-PA – RENOVAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 063/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **ROSANA MAIORANO**, matrícula nº: **28860** para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 31 de janeiro de 2025 (sexta-feira) às 09 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. **2024.099.001121-0-PA – READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a). **VIVIANE FACO HAUAJI**, matrícula **28431**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr. (a) **MAIARA DE ABREU DA MATA**, matrícula **20988**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021



## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **MIRIAM FERREIRA DA LUZ**, matrícula **28347**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ANTONIO DE OLIVEIRA CALDAS**, matrícula **19622**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **CRISTINA ALVES BAPTISTA**, matrícula **15579**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **MARILZA CONCEIÇÃO SILVA DAS VIRGENS**, matrícula **24390**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **FREDERICO DA SILVA CESARIO**, matrícula **26941**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **ROSANGELA MARTA DA COSTA CORDEIRO LOPES**, matrícula **16932**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

## RESOLVE:

Convocar o (a) Sr. (a) **KARINE SALES GOMES**, matrícula **20811**, a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse, referente ao processo de Isenção de Imposto de Renda, no horário de 09H às 16H no prazo de 48h.

O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática e suspensão do benefício concedido.

Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de Janeiro de 2025.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

## Procon

## CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Por ausência de quórum, o Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, **Dr. Carlos Fernando Monteiro da Silva**, **CONVOCA**, por meio do presente Edital, os Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca e da Associação Comercial e Industrial de Campos - ACIC, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL** do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, que será realizada às **15 horas** do dia **29 de Janeiro de 2025**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de Janeiro de 2025.

**Carlos Fernando Monteiro da Silva**  
- Presidente do CONDECON -  
Secretário Executivo do PROCON  
Mat. 40292

## Licitação

## AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21, AUTORIZA os atos praticados no processo nº. 2025.002.000001-7-PR, Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 001/2025, conforme detalhamento:

**CONTRATANTE: CAMPOS DOS GOYTACAZES | Fundação Municipal de Esportes, CNPJ nº 01.646.189/0001-57.**

**CONTRATADO: FM SANTOS SERVIÇOS E CONSULTORIA DE EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.933.808/0001-85, vencedora com o valor total de R\$ 111.200,00 (cento e onze mil e duzentos reais).**

**FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.22.**

## PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 28 de janeiro de 2025.

**LUCIANO VIANA**  
Presidente da Fundação Municipal de Esportes  
Matrícula: 40.804

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024**

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, n.º 024/2024, Processo n.º 2024.016.000126-9-PR, cujo objeto é a aquisição de viaturas tipo SUV e tipo motocicleta de fabricação nacional, zero quilômetro, para o Grupamento da Ronda Escolar com recurso oriundo do Ministério da Justiça e Segurança Pública – Convênio n.º 952352/2023, a fim de modernizar a Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, e, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, com a ADJUDICAÇÃO do seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- RECREIO BH VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.929.665/0003-09, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).
- VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 12.939.753/0001-46, vencedora do item 02, com valor total de R\$ 257.260,02 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e dois centavos).

PUBLIQUE-SE.

Em 28 de janeiro de 2025.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

\* Republicado por incorreção.

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0172/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, a partir de 13 de janeiro de 2025, nomear Paulo José Rangel Martins, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC1.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de janeiro de 2025, 348º da Vila de São Salvador dos Campos, 190º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 373º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
– Presidente –

Republicada por incorreção.

**3 MOTIVOS PARA CASTRAR CÃES E GATOS**

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas podem ser feitas em [www.cczcampos.com.br](http://www.cczcampos.com.br)

**CCZ**  
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**

**Wladimir Garotinho**  
PREFEITO

**Frederico Paes**  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)  
E-mail – [ouvidoria@campos.rj.gov.br](mailto:ouvidoria@campos.rj.gov.br)

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
[sistemas.campos.rj.gov.br/sic](http://sistemas.campos.rj.gov.br/sic)

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)